



ATA DA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos dez dias do mês de março de dois mil e vinte, à zero hora, teve início a Sexta Sessão Ordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, no Plenário Virtual, sob a Presidência do Exmo. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, participando do julgamento o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado e o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos seguintes processos:

Processo: AIRR - 56900-72.1995.5.15.0054 da 15a. Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GUALTER FURLANETTO, Advogado: Joanilson Barbosa dos Santos, Agravado(s): ANTONIO SILVINO BARBOSA DA COSTA E OUTRO, Advogada: Rosemary Aparecida Pereira Souza, Agravado(s): SEBASTIÃO COELHO DOS SANTOS, Advogado: Manoel Gonçalves dos Santos, Agravado(s): JOÃO GONÇALVES JATUBA, Agravado(s): MAURO LUÍS DA SILVA, Agravado(s): JOSÉ ALONSO FERREIRA, Agravado(s): SÉRGIO ANTONIO DOS SANTOS, Agravado(s): JOSÉ ERALDO DOS SANTOS NEVES, Agravado(s): JOSÉ RICARDO PEDRO DE MIRANDA, Agravado(s): ODAIR PADILHA, Agravado(s): CLAUDEMIR MENDES MARTINS, Agravado(s): ADONIEL DE ANDRADE DO RIZZO, Agravado(s): VALMOR FERREIRA DIAS, Agravado(s): JOÃO GONÇALVES GUIMARÃES NETO, Agravado(s): FRANCISCO DE ASSIS BARROS, Agravado(s): NOEL SOUZA OLIVEIRA, Agravado(s): SOMEID - SÃO JOSÉ COMÉRCIO E MONTAGENS DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA., Agravado(s): JOSÉ ELIAS PALMIERI, Agravado(s): PAULO EUGÊNIO MAZER, Agravado(s): CLAUDINÊ SALA, Agravado(s): LOURIVAN GOMES, Agravado(s): SOMEID SÃO JOSÉ MONTAGENS DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência do recurso de revista.; **Processo: AIRR - 280600-54.1997.5.02.0032 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SER SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogado: Valter Raimundo da Costa Júnior, Agravado(s): REINALDO CONCEICAO DOS SANTOS, Advogado: Nelson Souza, Agravado(s): ANTÔNIO TUFARIELLO, Agravado(s): ALDECY JOSE DA ROCHA SILVA, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do Ato GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 89400-37.2005.5.13.0010 da 13a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARCELLO DE VASCONCELOS NOBREGA, Advogado: Benjamin de Souza Fonsêca Sobrinho, Agravado(s): ASTROGILDO ROSAS DE VASCONCELOS NETO, Advogado: José Carlos Soares de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 105100-65.2006.5.05.0002 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Carlos Fernando de Siqueira Castro, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO QUÍMICO E PETROLEIRO DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Cyntia Oliveira Serpa Bastos, Advogado: Nei Viana Costa Pinto, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fabiana Galdino Cotias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 165100-03.2007.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS,



Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): VALDIR LESSA DE ALMEIDA, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fernando Gobbo Degani, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do Ato GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 42600-40.2008.5.01.0022 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Carla Fabrícia Rabelo Peron, Procurador: Sérgio Luiz Pinheiro Sant'Anna, Agravado(s): CIRA OLIVEIRA DE SOUZA, Advogado: Selênia Moreno Coutinho, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO COMPLEXO DE MANGUINHOS LTDA. - COOTRAM, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do Ato GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 171300-12.2008.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ANTÔNIO BERNARDINO DA SILVA E OUTROS, Advogado: Rafael Raimundo Teixeira Pimentel, Advogado: João Tancredo, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE OFFSHORE, Advogado: Cid de Camargo Júnior, Advogado: Bernardo Lúcio Mendes Vianna, Advogado: Godofredo Mendes Vianna, Agravante(s): TRANSOCEAN BRASIL LTDA., Advogada: Jane Dias de Almeida, Advogado: Antonio Francisco Sobral Sampaio, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nilton Antônio de Almeida Maia, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do Ato GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 187700-82.2008.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procuradora: Maria Regina Ferreira Mafra, Procurador: Gerardo Wilames Fonseca e Silva, Agravado(s): KÁTIA CRISTINA COUTINHO, Advogada: Lia Silveira Quintela Pereira, Agravado(s): BSE SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do Ato GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 77100-47.2009.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): MIRIAM APARECIDA GOMES, Advogado: Leandro Meloni, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Luís Fernando Feola Lencioni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 88300-48.2009.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante (s) e Agravado (s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Agravante (s) e Agravado (s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Roberto Eiras Messina, Advogado: Luís Fernando Feola Lencioni, Agravado(s): MANOEL CARLOS CERQUEIRA DE SANTANA, Advogado: Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento da Eletropaulo e II - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da Fundação CESP.; **Processo: AIRR - 131500-36.2009.5.05.0027 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Bruna Sampaio Jardim, Agravado(s): MARISA MONTEIRO DA SILVA, Advogado: Marcos Wilson Ferreira Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 195500-53.2009.5.15.0096 da 15a. Região**, Relator: Ministro



Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RODOLFO SANGALETTI LAU, Advogado: Amauri Collucci, Agravado(s): CONCESSIONÁRIA DO SISTEMA ANHANGUERA-BANDEIRANTES S.A., Advogada: Ismênia Evelise Oliveira de Castro, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento, apenas quanto ao tema "base de cálculo da pensão mensal", para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (ARR), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 224700-55.2009.5.15.0048 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): USINA SANTA RITA S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Douglas Alexandre Dressano Fiorelli, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procuradora: Alessandra Rangel Paravidino Andery, Procurador: Aparício Querino Salomão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 294-51.2010.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): FRANCISCA IVONILDA ABREU ARCANJOS, Advogado: Alisson de Souza e Silva, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do Ato GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 668-57.2010.5.05.0033 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fabiana Galdino Cotias, Agravado(s): BARBARA MARIA TORRES ALBUQUERQUE, Advogado: Victor Ribeiro Ferreira, Advogado: Ricardo Luís S. Saldanha, Advogado: Luiz Roberto Paranhos de Magalhães, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 2049-98.2010.5.11.0012 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Alberto Bezerra de Melo, Agravado(s): MARIA LAZARA DOS SANTOS LOPES, Advogado: Franrobson Rodrigues Ribeiro, Agravado(s): LIMPABRÁS - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do Ato GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 53-64.2011.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): ZELICE MARQUES DOS SANTOS FILHA, Advogado: Fábio Dutra Carlos, Agravado(s): FEDERAL SERVICOS GERAIS LTDA, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do Ato GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 253-45.2011.5.02.0026 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Renato Spaggiari, Procurador: Cesar Cals de Oliveira, Agravado(s): FRANCISCO FÉLIX DA COSTA, Advogada: Vanusa de Freitas, Agravado(s): CLAER SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogada: Maria Teresa Correia da Costa, Decisão: por unanimidade, I - não proceder ao juízo de retratação constante do artigo 1.030, II, do CPC/2015, mantendo o acórdão proferido no agravo de instrumento; e II - devolver os autos à Vice-Presidência desta c. Corte Superior.; **Processo: AIRR - 256-23.2011.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): VANUSA GONÇALVES DE CARVALHO, Advogada: Maria Lindinalva de Souza, Agravado(s): VISUAL LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., Decisão: retirar o



processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do Ato GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 268-34.2011.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): MÁRCIA MALAQUIAS DA MATA, Advogado: Jomar Alves Moreno, Agravado(s): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do Ato GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 278-72.2011.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): JOSÉ JANDUYR SOARES VIANA JÚNIOR, Advogada: Karolinne Miranda Rodrigues, Agravado(s): SERVITER SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do Ato GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 282-24.2011.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): RÔMULO RIBEIRO LEITE, Advogada: Maria Lindinalva de Souza, Agravado(s): VISUAL LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do Ato GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 284-43.2011.5.10.0802 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS, Procurador: Marcelo de Siqueira Freitas, Agravado(s): FRANCISCO VALDO DO ESPIRITO SANTO, Advogado: Clóvis Teixeira Lopes, Agravado(s): FÊNIX ASSESSORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Luis Gustavo de César, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do Ato GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 315-90.2011.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): ACIR ALVES DOS PASSOS, Advogada: Maria Lindinalva de Souza, Agravado(s): VISUAL LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do Ato GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 408-45.2011.5.01.0036 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CERAS JOHNSON LTDA, Advogada: Roberta da Gama Lima Perez Esteves, Agravado(s): CLEUZA GUIMARAES DE MIRANDA, Advogado: Marcelo Peixoto da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2026-44.2011.5.02.0053 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s): EVANILDE SANTOS DE CASTRO, Advogado: Roberta Billi Garcez, Agravado(s): SÃO LOURENÇO DA SERRA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Vicente Penezzi Júnior, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do Ato GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 2108-93.2011.5.02.0241 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Fábio Tardelli da Silva,



Agravado(s): BENEDITO CATARINO RODRIGUES, Advogado: Ermélio Leiteiro Junior, Agravado(s): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Talita Roxana Pinheiro Nobre, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do Ato GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 2151-74.2011.5.15.0077 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante (s) e Agravado (s): MARILUCIA VIEIRA MOTA DE PINHO, Advogada: Aparecida Teixeira Fonseca, Agravante (s) e Agravado (s): MPT FIOS E CABOS ESPECIAIS S.A., Advogado: Almir Polycarpo, Agravado(s): SCAT - INDUSTRIA E COMERCIO DE FIOS E CABOS LTDA, Advogado: Márcio Roberto Rodrigues dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento em recurso de revista de ambas as partes.; **Processo: AIRR - 92-02.2012.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LUIZ CESAR RODRIGUES DA COSTA, Advogado: Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA S.A., Advogado: Elias Marques de Medeiros Neto, Agravado(s): ORLANDO EFANGELO JUNIOR, Advogado: Guilherme Pimenta Furlan, Agravado(s): ORLANDO EFANGELO JUNIOR - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 257-62.2012.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA, Procurador: José Weber Holanda Alves, Procuradora: Luciana Hoff, Procuradora: Maria José Marinho Rocha, Agravado(s): JÚLIA MARIA DE SOUSA, Advogada: Alessandra Costa de Carvalho, Agravado(s): AST ASSESSORIA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do Ato GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 331-64.2012.5.02.0362 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s): SHEILA SOUZA RODRIGUES, Advogada: Silvana Cristina Crivelaro, Agravado(s): PROFESSIONAL CLEAN SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, I - não proceder ao juízo de retratação constante do artigo 1.030, II, do CPC/2015, mantendo o acórdão proferido no agravo de instrumento; e II - devolver os autos à Vice-Presidência desta c. Corte Superior.; **Processo: AIRR - 560-75.2012.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., Advogado: Mariana Cristina de Alvarenga Xavier, Advogado: Matheus Bernardina Silva da Silveira, Agravado(s): ANTÔNIO REDSON DE SOUSA SOARES, Advogado: Johnatan Silveira Fonseca, Agravado(s): SPA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Ênio Salviano da Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do Ato GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 1492-32.2012.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA ZAFFARI COMÉRCIO E INDÚSTRIA, Advogado: João Luís Kleinowski Pereira, Agravado(s): LEANDRO DA ROSA JUNQUEIRA, Advogado: Amaranto Gomes do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2350-86.2012.5.11.0008 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Luis Carlos de Paula e Sousa, Procurador: Ricardo Antonio Rezende de Jesus, Agravado(s): ELVES GAMA DE CASTRO, Advogado: Adriane Cristine Cabral Magalhães, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do Ato GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para



prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 2416-60.2012.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): INTERNATIONAL PAPER DO BRASIL LTDA., Advogada: Ellen Coelho Vignini, Advogado: Nelson Coelho Vignini, Agravado(s): EDNILSON MARCELO CARDANI, Advogada: Janaína de Lourdes Rodrigues Martini, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2508-95.2012.5.02.0072 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FESP, Procurador: Luisa Baran de Mello Alvarenga, Agravado(s): ERENYLTA FEITOSA DE SOUZA, Advogado: Paulo Cezar Ferreira dos Santos, Agravado(s): LE BAROM ALIMENTACAO LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do Ato GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 2976-95.2012.5.02.0060 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LOJAS RENNER S.A., Advogado: Gabriela Balkanski Baggio, Advogado: Mariana Dias Capozoli, Agravado(s): THAÍS FERNANDA DE OLIVEIRA ARAÚJO, Advogado: Eduardo Ferrari da Glória, Advogado: Tadeu Batista da Silva, Agravado(s): BANCO PANAMERICANO S.A., Advogado: Sérgio da Costa Barbosa Filho, Agravado(s): VIDAX TELESERVIÇOS S.A., Advogado: Luiz Eduardo Vidal Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 33400-83.2012.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): ELI PAULO RODRIGUES MONTEIRO, Advogado: Rodolfo Gomes Amadeo, Decisão: à unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada; II - julgar prejudicada a análise do recurso de revista adesivo interposto pelo Reclamante.; **Processo: AIRR - 63-52.2013.5.15.0058 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Luciano Von Zastrow, Advogada: Júlia Panisson Lemos, Advogado: Mário Eduardo Barberis, Advogado: Ruben Verçosa Muradas, Agravado(s): CARLOS EDUARDO MARCOMINI, Advogado: Paulo Sérgio Detoni Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 135-68.2013.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procuradora: Liane Elisa Fritsch, Agravado(s): PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DOS SANTOS E OUTRA, Advogado: Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do Ato GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 202-68.2013.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Cláudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): ANDRÉ RODRIGUES DE SOUZA SILVA, Advogada: Tatiana de Jesus Fernandes Reyes, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, I - não proceder ao juízo de retratação constante do artigo 1.030, II, do CPC/2015, mantendo o acórdão proferido no agravo de instrumento; e II - devolver os autos à Vice-Presidência desta c. Corte Superior.; **Processo: AIRR - 276-10.2013.5.12.0004 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Giselle Daussen Capella, Agravado(s): IRENA NOEMIA SCHMACHTENBERG BAKKAR, Advogado: Celso Ferrareze, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Lidiomar Rodrigues de Freitas, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Giovana Michelin Letti, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade,



conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 298-34.2013.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: José Weber Holanda Alves, Procurador: Carla Fabrícia Rabelo Peron, Agravado(s): LAINE VIEIRA FERREIRA, Advogada: Larissa Romana dos Santos Sousa, Agravado(s): PRESTACIONAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do Ato GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 320-37.2013.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTOS, Procuradora: Rosana Cristina Giacomini, Procuradora: Maria Cláudia Terra Alves, Agravado(s): ELVIRA CARLOS DA COSTA SILVA, Advogado: Fernando Alves Jardim, Agravado(s): NOVA ERA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Priscylla Derbedrossian Castro, Decisão: por unanimidade, I - não proceder ao juízo de retratação constante do artigo 1.030, II, do CPC/2015, mantendo o acórdão proferido no agravo de instrumento; e II - devolver os autos à Vice-Presidência desta c. Corte Superior.; **Processo: AIRR - 574-95.2013.5.15.0140 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ANA CLAUDIA DE SOUZA SANTOS, Advogado: Roberto Eisfeld Trigueiro, Agravado(s): ATI GEL FRUTAS CONGELADAS ATIBAIA LTDA., Advogado: Daniel da Rocha Martini, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento em recurso de revista.; **Processo: AIRR - 875-34.2013.5.04.0662 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JBS AVES LTDA., Advogada: Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Gianmarco Costabeber, Agravado(s): LORENI CARVALHO ANTUNES, Advogado: Darci Florindo Cappellari, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1296-32.2013.5.05.0133 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): OXITENO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Luís Henrique Maia Mendonça, Advogada: Adriana Meira Pinto Coelho, Agravado(s): CLEYDSON SILVEIRA DA CRUZ, Advogado: Sérgio Bastos Costa, Advogado: Lucas Carneiro dos Prazeres Pacheco Estrela, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1634-24.2013.5.01.0551 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogado: Marcelo Faria Pierantoni, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): MARIO LUIZ FERREIRA, Advogado: Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): LOGISTECH ENERGIA, ENGENHARIA E LOGÍSTICA LTDA, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 1640-40.2013.5.05.0221 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Lapa Góes e Góes Advogados, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE CAMAÇARI, DIAS D'ÁVILA, LAURO DE FREITAS, MATA DE SÃO JOÃO, POJUCA, CATU, CARDEAL DA SILVA, ENTRE RIOS, ARAÇÁS, ESPLANADA E ITANAGRA, Advogada: Elba Cerqueira Lima Muritiba, Advogada: Mariana Mendes Porto, Advogada: Danielle Lúcia Fernandes Ferreira, Agravado(s): REVESTIMENTOS E CALDEIRARIA LTDA. - RECAL, Advogada: Suenya Maria Patricio Araújo, Agravado(s): RUST ENGENHARIA LTDA., Advogado: Adilson Pinheiro Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 3311-95.2013.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador:



César Cals de Oliveira, Procurador: Renato Spaggiari, Agravado(s): FELIPE ULTRAMARI MOREIRA, Advogado: Tiago Luís Saura, Agravado(s): COBRAPE - CIA. BRASILEIRA DE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS E OUTRO, Advogado: Marco Antônio Oliva, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do Ato GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 10035-96.2013.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Ângela Ritter Woeltje, Agravado(s): EDINARA DA SILVEIRA SCHEFFER, Advogada: Susan Mara Zilli, Advogado: Nilo Kaway Júnior, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Cibele Christina F. Evaristo de Souza, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do Ato GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 40-75.2014.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Juliane Almudi de Freitas, Agravado(s): GABRIELLA SOUSA MARREIROS, Advogado: Carlos Augusto Vaz Silva, Agravado(s): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do Ato GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 127-20.2014.5.04.0871 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Gustavo de Oliveira Ordahi, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO DA ROSA ESCOBAR, Advogado: Rafael Pedroso Borges, Advogado: Marcos Sperry Gomide, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do Ato GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 173-33.2014.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Agravado(s): MIGUEL PAULINO, Advogado: Elisabete Fatima de Souza Zerbinatti, Agravado(s): M&A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do Ato GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 576-25.2014.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Clarisse de Souza Rozales, Agravado(s): LUCIANO CESAR SANTOS RIBEIRO, Advogado: Edemilson Bráulio de Melo Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista.; **Processo: AIRR - 1465-03.2014.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: César Yukio Yokoyama, Advogado: Mário Eduardo Barberis, Agravado(s): ALEXANDRE DA SILVA LIMA, Advogado: Fabrício Aristides de Souza, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Nicolau Ferreira Olivieri, Agravado(s): PROTEGE S.A. - PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Décio Sebastião Daidone Júnior, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Agravado(s): TECBAN TECNOLOGIA BANCÁRIA S.A., Advogada: Fabiana Lopes Pinto, Decisão: por unanimidade, I - não proceder ao juízo de retratação constante do artigo 1.030, II, do CPC/2015, mantendo o acórdão proferido no agravo de instrumento; e II - devolver os autos à Vice-Presidência desta c. Corte Superior.; **Processo: AIRR - 1507-80.2014.5.04.0741 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RIO GRANDE ENERGIA S.A., Advogado:



Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): PAULO ROBERTO BRUM, Advogado: Sérgio Luiz Della Mea, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1646-54.2014.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AMZ MIDIA INDUSTRIAL S.A., Advogado: Paulo Augusto Greco, Agravado(s): JOSE FLORENTINO PEREIRA, Advogado: Roberto Hiromi Sonoda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2907-69.2014.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSUE LIMA DE FREITAS, Advogado: Oclécio Assunção, Advogado: Fabyo Luiz Assunção, Agravado(s): BANCO SAFRA S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 6564-64.2014.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETROBRAS - PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Advogada: Daniela Albino Aragão de Souza, Agravado(s): EZEQUIEL DA SILVA DOS SANTOS, Advogado: Washington Luiz Paes Terra, Agravado(s): G-COMEX ÓLEO & GÁS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10732-93.2014.5.03.0049 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LILIA EGG DE OLIVEIRA RESENDE, Advogado: Celso Ferrareze, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Ney José Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 20254-89.2014.5.04.0123 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravado(s): PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Neudi Antônio Gusson, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Anúbia Secco Giaretta, Agravado(s): MOACIR RUIZ MONKS, Advogado: Thiago Bueno de Boer, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do Ato GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 20422-88.2014.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Alfredo Crossetti Simon, Procuradora: Paula Ferreira Krieger, Agravado(s): ROSANE DA SILVA, Advogada: Patrícia Manini de Oliveira, Agravado(s): CCS MINERAÇÃO, RECUPERAÇÃO AMBIENTAL E TERRAPLANAGEM LTDA., Advogado: Júlio Cezar Coitinho Júnior, Advogado: João Antônio Pinto de Moraes, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do Ato GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 471-29.2015.5.02.0351 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FRANCISCA CÂNDIDO FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): REALBRAS INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS EIRELI, Advogado: Eduardo Rodrigues Alves Mazzilli, Advogado: Rosângela de Oliveira Muraro, Advogado: Ivan do Nascimento Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1643-98.2015.5.10.0022 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ÁGIL SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Advogada: Márcia Silva de Freitas, Agravado(s): SIDMAR LIMA, Advogado: André Silva da Mata, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento, apenas quanto à multa do art. 467, para determinar sua reautuação como recurso de revista com agravo (ARR), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 10070-12.2015.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira,



Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Emanuella Corrêa, Agravado(s): ROSANE DA CONSOLACAO TEIXEIRA GIRUNDI, Advogado: Fábio das Graças Oliveira Braga, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do Ato GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 10477-05.2015.5.03.0178 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): INDUSTRIA METALURGICA FRUM LTDA, Advogado: Murilo Rubens da Silva, Agravado(s): MAURICIO GERALDO MORAES PEREIRA, Advogado: Elias Valerio Alitto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11015-30.2015.5.01.0052 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): WAGNER COSTA DE OLIVEIRA, Advogado: Sandro Rogério Vieira Ribeiro, Advogado: Patrícia Pereira de Oliveira, Advogado: Geovani de Oliveira Santos, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Isabela Gomes Agnelli, Advogado: Flávia Bressanin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11188-48.2015.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DURATEX S.A., Advogado: Newton Colenci Júnior, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): JOÃO CORRÊA DA SILVA, Advogado: Marcus Vinicius Camargo, Advogado: Fábio André Bernardo, Agravado(s): DAVANCO POPIOLEK LTDA - EPP, Advogado: Renato Ciaccia Rodrigues Caldas, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 20662-18.2015.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: José Cândido Magalhães, Agravado(s): RAFAEL TRINDADE DA SILVA, Advogado: Arthur Orlando Dias Filho, Agravado(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogada: Renata Berenice Veiga do Amaral, Agravado(s): EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO S.A. - EPTC, Advogado: Guilherme Leonardo Sangoi Lima, Agravado(s): VIGILÂNCIA ASGARRAS S/S LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do Ato GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 21496-13.2015.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNDIAL S.A. - PRODUTOS DE CONSUMO, Advogado: Rafael Bicca Machado, Agravado(s): CLAUDEMIR FRAGA CARDOSO, Advogado: Bruno Julio Kahle Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 24-55.2016.5.14.0421 da 14a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Lázaro Reis Pinheiro Silva, Procuradora: Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Agravado(s): MARIA IZERLANDIA DA SILVA FERREIRA, Agravado(s): M. M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME - ME, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do Ato GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 259-37.2016.5.14.0416 da 14a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Lázaro Reis Pinheiro Silva, Procurador: Luciano Fleming Leitão, Agravado(s): MARIA JOSÉ SANTOS DAMASCENO, Advogado: Antônio de Carvalho Medeiros Júnior, Agravado(s): M. M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME - ME, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do Ato GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 290-96.2016.5.14.0403 da 14a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Lázaro Reis Pinheiro Silva, Procurador: Thiago



Torres Almeida, Agravado(s): ELIANA LOPES DAS CHAGAS, Advogado: Cleber de Moraes Moura, Agravado(s): TEIXEIRA & AGUIAR LTDA. - EPP, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do Ato GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 967-70.2016.5.07.0032 da 7a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DOMESTICOS, HIGIENE E LIMPEZA LTDA, Advogado: Joufre Medeiros Montenegro, Advogada: Samara de Oliveira Pinho, Agravado(s): PATRICIA ALBUQUERQUE DE LIMA, Advogado: Hugo Fonteles Ximenes Aragão, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1301-73.2016.5.05.0028 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Osman Bagdêde, Agravado(s): PATRICIA DE JESUS OLIVEIRA, Advogado: André Silva Peçanha, Agravado(s): C&C MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA EIRELI, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do Ato GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 1457-68.2016.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HOSPITAL SANTA LUCIA S/A, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Carlos Jose Elias Junior, Agravado(s): CICERO HENRIQUES DANTAS NETO, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Luiz Fabiano de Oliveira Padilha Rosa, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do Ato GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 1515-64.2016.5.06.0019 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GILMARIO DOMINGOS DE MELO, Advogado: Daniela Siqueira Valadares, Agravado(s): COMPESA COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO, Advogada: Marizze Fernanda Martinez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2007-62.2016.5.09.0669 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DORI ALIMENTOS LTDA., Advogado: Marco Antonio de Macedo Marcal, Agravado(s): LUCIA ALVES, Advogado: Euclides Ramos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10012-59.2016.5.15.0070 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COFCO INTERNATIONAL BRASIL S.A., Advogado: Gustavo Sposito Ceneviva, Agravado(s): ROSA VALERIA NANCE OLIVARE E OUTRO, Advogado: Maurílio Ribeiro da Silva Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10360-31.2016.5.15.0053 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TELEMABI CENTRAL DE ATENDIMENTO TELEFONICO E CONSULTORIA EM TELEMARKEETING LTDA, Advogado: José Roberto de Oliveira Júnior, Agravado(s): VANIA REGINA DA ROCHA CORTE DO NASCIMENTO, Advogado: Brean Rodrigues Chamadoira Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10383-90.2016.5.03.0091 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Nilton Correia, Advogado: Michel Pires Pimenta Coutinho, Agravado(s): WALLACE CARLOS ALVARENGA, Advogado: Samuel Rocha Marques, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do Ato GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 10502-70.2016.5.15.0106 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcelo Oliveira



Rocha, Agravado(s): ANA LUCIA DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Paulo Emmanuel Luna dos Anjos, Agravado(s): MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A., Advogado: Ney Pataro Pacobahyba, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11734-08.2016.5.15.0110 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AGRÍCOLA MORENO DE NIPOÃ LTDA., Advogado: Daniel Souza Porto, Advogado: Hélio André Corradi, Advogado: Eriko Fernando Artuzo, Agravado(s): APRIGIO ALVES FERNANDES NETO, Advogado: Elcio Padovez, Advogada: Audria Martins Tridico Junqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência do recurso de revista.; **Processo: AIRR - 11770-09.2016.5.15.0059 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DWAIR PRADO VIANNA JUNIOR, Advogado: Gustavo Souraty Hinz, Agravado(s): CONFAB INDUSTRIAL SOCIEDADE ANÔNIMA, Advogado: Marcus Vinícius Perretti Mingrone, Advogada: Luciana Arduin Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 21525-53.2016.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LISIANE DE LOURDES LOSS, Advogado: Fúlvio Fernandes Furtado, Agravado(s): CAFÉ EXPRESSO SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, Advogado: Marco Antônio Belmonte, Advogada: Bárbara Berbert Baer Viana, Agravado(s): BDF NIVEA LTDA, Advogado: Alexandre Lauria Dutra, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do Ato GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 100402-40.2016.5.01.0046 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: André Ricardo Smith da Costa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CARLOS EDUARDO ROMÃO PEREIRA, Advogada: Júlia Brotero Lefèvre, Agravado(s): LM CONNECT SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA. E OUTRO, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 100612-79.2016.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL, Advogada: Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Agravado(s): EUGÊNIO PASSELE OUVENEY, Advogado: Altamir Carvalho Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 101373-64.2016.5.01.0421 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): METALURGICA VALENCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA E OUTRA, Advogado: Murilo César Reis Baptista, Advogada: Thaís Cabral Barroso Baptista, Agravado(s): DANIEL DO NASCIMENTO COSTA, Advogado: Fernanda Moreira Campos Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1000645-02.2016.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANDERSON ETO DA SILVA, Advogado: Wilson de Oliveira, Agravado(s): THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A., Advogado: Luciano Benetti Corrêa da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1000958-39.2016.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SESCON, Advogado: Maria Lucia Ciampa Benhame Puglisi, Agravado(s): QUATTRO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Luiz Eduardo Pinto Riça, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1001075-33.2016.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator:



Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S/A - USIMINAS, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): ERIK BATISTA APARECIDO COSTA, Advogado: Antônio Cassemiro de Araújo Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10-03.2017.5.04.0102 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A., Advogado: Luciano Benetti Corrêa da Silva, Agravado(s): JUNIOR ROBERTO FERRARI STANICKI, Advogada: Noêmia Gómez Reis, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 122-94.2017.5.12.0054 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BRASIL KIRIN INDÚSTRIA DE BEBIDAS S.A., Advogada: Renata Pereira Zanardi, Agravado(s): MARCELO RAMOS MAKOWIECKY, Advogada: Bruna Sartorato, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 180-84.2017.5.21.0042 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JANSSEN CILAG FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Fernando Rogério Peluso, Agravado(s): BRUNO HENRIQUE DE ARAUJO LUCENA, Advogado: André Martins Galhardo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 197-50.2017.5.05.0371 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Ivan Brandi da Silva, Agravado(s): ROSELI DE LIMA ARAGAO, Advogada: Ângela Maria da Silva, Agravado(s): LC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, Advogada: Mayara Mota de Lucena, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do Ato GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 447-98.2017.5.05.0463 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Têssio Rauff de Carvalho Moura, Agravado(s): TANIA CRISTINA REIS DE ANDRADE, Advogada: Eleontina Meneses Santos Braga, Agravado(s): CONVIC CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS EIRELI, Advogado: Bruno Sampaio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 620-44.2017.5.12.0038 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS, Advogado: Samuel Carlos Lima, Agravado(s): MARLI MACHADO, Advogado: César José Poletto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1406-23.2017.5.11.0004 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CHIBATÃO NAVEGAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Aldemir Pereira Brasil Neto, Agravado(s): ELIVALDO ALMEIDA COELHO, Advogado: Isael de Jesus Goncalves Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1654-66.2017.5.13.0025 da 13a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CRISTINA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Advogado: Thiago Paes Fonsêca Dantas, Advogada: Ana Patrícia da Costa Silva Carneiro Gama, Agravado(s): MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Procurador: Aderaldo Cavalcante da Silva Júnior, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 1661-21.2017.5.13.0005 da 13a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FRANCISCO FLOR DOS SANTOS, Advogado: Thiago Paes Fonsêca Dantas, Agravado(s): MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Procurador: Aderaldo Cavalcanti da Silva Júnior, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação



como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 1705-49.2017.5.13.0002 da 13a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EDVANIA MARIA DO NASCIMENTO SILVA, Advogado: Thiago Paes Fonsêca Dantas, Agravado(s): MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Procurador: Aderaldo Cavalcanti da Silva Júnior, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 10533-11.2017.5.18.0191 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, Advogada: Mylena Villa Costa, Agravado(s): MERIELLEN DINIZ COSTA, Advogada: Gediane Ferreira Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10579-11.2017.5.03.0096 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: José Péricles Pereira de Sousa, Procurador: Luciana Teles Filogônio Abreu, Agravado(s): MARIANO ADJUTO MARTINS CARNEIRO, Advogado: Fabiana Afonso Tartuce Carneiro, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do Ato GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 10864-62.2017.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG, Advogado: Roberto Celso Dias de Carvalho, Advogada: Renata Martins Simão, Agravado(s): TULIO COELHO TOMAGNINI, Advogado: Daniela Gomes Pimenta Ferreira, Decisão: unanimemente, dar parcial provimento ao agravo de instrumento, apenas quanto ao tema "abono de férias-base de cálculo-terço constitucional", para determinar sua reautuação como recurso de revista com agravo (ARR), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 11269-77.2017.5.15.0008 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Procuradora: Tânia Maria Pires, Agravado(s): ALTAIR FERREIRA CASTELHANO, Advogado: Leandro de Oliveira Stoco, Advogado: Ricardo Miguel Sobral, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do Ato GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 11601-60.2017.5.18.0008 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BR CONSÓRCIOS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, Advogada: Priscilla Menezes Arruda Sokolowski, Agravado(s): DIVINO VANDEIR RODRIGUES, Advogada: Sheyla Cristina Gomes Arantes, Agravado(s): SAFARI COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA., Advogado: Bruno de Carvalho Galiano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11748-19.2017.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CRISTIANE GONCALVES DALTIM, Advogado: Marco Antônio Colenci, Advogado: Rodrigo Chavari de Arruda, Agravado(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU - HCFMB, Procurador: Fábio Alexandre Coelho, Procuradora: Ana Helena Rudge de Paula Guimarães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 12050-55.2017.5.03.0163 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FCA - FIAT CRHYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): EVERTON GERVAZIO DA COSTA, Advogado: Leonardo Pessoa Moreira de Lellis, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do Ato GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, que



dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 12804-59.2017.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SUZANO S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): RENAN PONTEL CARNAVALLI, Advogado: Lucio dos Santos Cesar, Agravado(s): EGEON SOLUCOES INDUSTRIAIS EIRELI - EPP, Agravado(s): ALICE FRANCO SANDOVAL CACEZI, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência do recurso de revista.; **Processo: AIRR - 21600-02.2017.5.04.0663 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO, Advogada: Andréa Luciane Melara, Agravado(s): EVA LOURDES FALCAO DE MORAES, Advogado: Jonas Cervo Zamberlan, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 100002-67.2017.5.01.0021 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DE LADRILHO HIDRÁULICO E DE PRODUTOS DE CIMENTO E DE MÁRMORES E GRANITOS E DA CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE TERRAPLANAGEM EM GERAL E MANUTENÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SINTRACONST, Advogado: Roberto Dantas de Araújo, Advogado: Diego da Santa Pereira, Agravado(s): RGI EMPREENDIMENTOS LTDA, Advogado: Rodrigo Webster Barbosa Esteves, Advogado: Celso Gonçalves Sardinha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1000617-46.2017.5.02.0363 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MAGNETI MARELLI COFAP COMPANHIA FABRICADORA DE PEÇAS, Advogada: Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): JOAQUIM FERREIRA LOPES JUNIOR, Advogada: Márcia Oliveira Martins dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1000723-31.2017.5.02.0614 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO - CBA, Advogada: Leila Azevedo Sette, Advogado: Luanna Vieira de Lima Costa, Agravado(s): ISMAEL PONTES DE AGUIAR, Advogado: Amaranto Barros Lima, Advogado: Amaranto Barros Lima Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1000751-73.2017.5.02.0363 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): JOAREZ GABRIEL DE OLIVEIRA, Advogado: Clóvis Márcio de Azevedo Silva, Advogado: Luis Fernando Roveda, Agravante(s) e Agravado(s): TUPY S.A., Advogada: Raissa Bressanim Tokunaga, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 1000896-26.2017.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Advogada: Ana Carolina Remígio de Oliveira, Agravado(s): THIAGO DE AQUINO LEITE, Advogado: Marcelo Pedro Monteiro, Advogado: Luciano de Almeida Pera, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1001271-59.2017.5.02.0322 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TECEA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA, Advogada: Ivany Marques Rezende Tavares, Agravado(s): CUMMINS BRASIL LTDA., Advogado: Luiz Rogério Santos de Melo, Agravado(s): RODRIGO PEREIRA DE ANDRADE, Advogado: Jair Ribeiro Dutra, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência do recurso de revista.; **Processo: AIRR - 1001323-02.2017.5.02.0081 da 2a. Região**,



Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogada: Nathany Raphael Aricó, Agravado(s): EGMAR FELIPPE DA SILVA, Advogado: Vera Lúcia Apóstulo Piccoli, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência do recurso de revista.; **Processo: AIRR - 1001338-61.2017.5.02.0342 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): STOLA DO BRASIL LTDA., Advogado: José Eduardo Duarte Saad, Advogado: Francisco José Ferreira Souza Rocha da Silva, Agravado(s): CARLA LUCENA PEDROSA, Advogado: José de Haro Hernandes Júnior, Advogado: Rodrigo Gabriel Mansor, Agravado(s): ARUJÁ AUTO PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI E OUTROS, Advogado: Leandro Pinheiro Deksnys, Agravado(s): FCA - FIAT CRHYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência do recurso de revista.; **Processo: AIRR - 1001376-15.2017.5.02.0232 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RODOLFO RODRIGUES DE SOUSA, Advogado: Cibele dos Santos Tadim Neves, Agravado(s): ERA-TECNICA ENGENHARIA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, Advogada: Patricia Fabiana Ferreira Ramos Carlevaro, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Flávio César Damasco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1001472-05.2017.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TANIA CRISTINA PIRES ESCUDERO, Advogado: João Paulo Anjos de Souza, Agravado(s): FUNDAÇÃO SAÚDE ITAÚ, Advogado: Daniel Sposito Pastore, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do Ato GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 1001493-86.2017.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante (s) e Agravado (s): LIVRARIA CULTURA S.A., Advogado: Cristiano Naman Vaz Toste, Agravante (s) e Agravado (s): NEUZA DA CONCEICAO MACENA PACHECO, Advogado: Edson Novais Gomes Pereira da Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do Ato GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 1001531-50.2017.5.02.0383 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ADRIANA DE OLIVEIRA CARDOSO, Advogado: Luciano Henriques de Oliveira Roxo Teixeira, Advogada: Lia Coelho Ayub, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Vinícius Bernanos Santos, Agravado(s): AK SERVIÇOS DE VENDAS E CREDENCIAMENTO DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA., Advogado: Luciano Gubert de Oliveira, Advogada: Evanir Claret Bueno, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência do recurso de revista.; **Processo: AIRR - 1001551-26.2017.5.02.0291 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Advogado: Daniel Rodrigues Tsukimoto, Advogada: Bruna Bernardete Domine, Agravado(s): MIZAEAL CARDOSO DA SILVA, Advogado: Sérgio de Paula Souza, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do Ato GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 1001767-94.2017.5.02.0611 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): WILDNA PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Ricardo Fontana da Silva, Agravado(s): TOQUE DE ARTE PAES E DOCES LTDA - EPP, Advogado: Jean Daniel Janciauskas Urbonas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no



mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1002090-53.2017.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DIXZY GENNA PONCE MONJE MENDEZ, Advogado: Mirian Luiz dos Santos Nascimento, Agravado(s): LEGIÃO DA BOA VONTADE, Advogada: Carina Sander Ardito, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 48-38.2018.5.13.0002 da 13a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARIA SALETE GOMES DA CUNHA, Advogado: Thiago Paes Fonsêca Dantas, Agravado(s): MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Advogada: Núbia Athenas Santos Arnaud, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 200-57.2018.5.06.0010 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): HAROLDO PIERRE ALEXANDRE DA SILVA E OUTRO, Advogado: Josival Ramos da Silva, Advogado: Fabio Martins Correia, Agravado(s): FUNDACAO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE PERNAMBUCO-HEMOPE, Advogado: Ubirajara Lopes Carvalho, Advogada: Emanuelle Maria Aquino Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 240-44.2018.5.14.0001 da 14a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): IDEAL LOCADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, Advogado: José Cristiano Pinheiro, Agravado(s): ALNIQUES PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Márcio Silva dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 460-21.2018.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Agravado(s): PEDRO DIAS DE LEAO NETO, Advogada: Roberta Schneider Westphal, Agravante(s) e Agravado(s): SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, Advogado: Carlos Carmelo Balaró, Agravante(s) e Agravado(s): ESTADO DE SANTA CATARINA, Procurador: Naldi Otávio Teixeira, Decisão: por unanimidade: I) conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento do segundo réu; II) conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da primeira ré; III) conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento do autor, somente quanto ao tema "ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA APLICÁVEL AOS CRÉDITOS TRABALHISTAS - TAXA REFERENCIAL (TR) - INCONSTITUCIONALIDADE - MODULAÇÃO DOS EFEITOS PELO STF - APLICAÇÃO DO ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA-E) IV), para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (ARR), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 469-56.2018.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Agravado(s): ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - HOSPITAL SÃO PAULO, Advogado: Carlos Carmelo Balaró, Agravante(s) e Agravado(s): ESTADO DE SANTA CATARINA, Procuradora: Isabel Parente Mendes Gomes, Agravado(s): ALEX DOS SANTOS MELQUISEDEC, Advogada: Roberta Schneider Westphal, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento.; **Processo: AIRR - 10375-24.2018.5.03.0001 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CLARO S.A., Advogada: Leila Azevedo Sette, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Luanna Vieira de Lima Costa, Agravado(s): JESSICA GOMES, Advogada: Luciana Sette Mascarenhas, Agravado(s): PRONTO SERVICOS EM TELEFONIA CELULAR LTDA - ME, Agravado(s): RG SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10654-02.2018.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ARCELORMITTAL



BRASIL S.A., Advogada: Viviane Araújo de Castro Castellões, Advogado: Tullio de Gouvêa Castellões, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): CARLOS HENRIQUE PASCHOALIM, Advogado: Rodrigo Vidal Ribeiro de Oliveira, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do Ato GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 1000406-09.2018.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): WILLIAM SERGIO DE OLIVEIRA MARQUES, Advogado: Fausto Ferreira Cruz de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: RR - 253800-87.2005.5.02.0038 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Recorrido(s): JOCELITO PAZ DE ALMEIDA, Advogado: Luiz Gonzaga da Silva Júnior, Recorrido(s): F. MOREIRA EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Mário Eduardo Alves, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do Ato GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 46400-17.2009.5.06.0341 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Erick Wilson Pereira, Advogado: Leonardo Martins Oliveira Cavalcante, Recorrido(s): SILVIO ROBERTO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Martinho Ferreira Leite Filho, Recorrido(s): FUNDAÇÃO NACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA - FUNTEC, Advogado: Leonardo Santana da Silva Coêlho, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do Ato GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 124400-40.2009.5.03.0074 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA (VIÇOSA), Procurador: Marcelo de Siqueira Freitas, Recorrido(s): DALVA HELENA TIODORO (TEODORO), Advogado: Jose Eymard Loguercio, Advogado: Geraldo Liberato Sant'Anna, Recorrido(s): ZL AMBIENTAL LTDA, Advogado: Adrina Poubel Lemos, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do Ato GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 43-23.2010.5.19.0004 da 19a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, Procuradora: Ana Paula Evangelista de Araújo, Procurador: Sandra Carvalho Vanderley Lima, Recorrido(s): ROSANGELA ISIDRO DE LIMA BRAGA, Advogado: Paulo Geraldo dos Santos Vasques, Recorrido(s): CLAER SERVIÇOS GERAIS LTDA, Advogado: Luiz Felipe Coutinho de Melo, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do Ato GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 225-41.2010.5.15.0094 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente e Recorrido: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Procurador: Rafael Modesto Rigato, Recorrente e Recorrido: FUNDACAO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDACAO CASA - SP, Procurador: Nazário Cleodon de Medeiros, Procuradora: Paula Troian do Império, Recorrido(s): RENATO DE SOUSA SANTOS, Advogado: Anderson de Oliveira Barboza, Advogado: Marco Aurélio Moreira Júnior, Recorrido(s): CORPORAÇÃO GUTTY DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA LTDA.,



Recorrido(s): GUTTY SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Recorrido(s): MAGESTIC EVENTOS EIRELI - ME, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do Ato GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 298-38.2010.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Nei Gilvan Gatiboni, Recorrido(s): ROSANGELA SILVA DA ROSA, Advogado: José Luiz da Silva Mafalda, Recorrido(s): DESENFECOSUL LIMPADORA E CONSERVADORA DE PRÉDIOS LTDA., Advogado: Homero Bellini Júnior, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do Ato GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 813-83.2010.5.03.0158 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): IVO SILVESTRE MACEDO, Advogado: Jose Eymard Loguercio, Advogado: Geraldo Liberato Sant'anna, Recorrido(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA, Procuradora: Walkiria M. Souza Rego, Recorrido(s): HIPER LIMPE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. - EPP, Advogado: José de Lourdes Fernandes, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do Ato GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 840-28.2010.5.01.0027 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Claudia Regina Guariento Del Ponte, Advogado: Gilson de Albuquerque Júnior, Recorrido(s): EDIVALDO VIEIRA PASSOS, Advogada: Carla Fernanda Chapouto da Silva, Recorrido(s): LOLA RENT A CAR VEÍCULOS LTDA., Decisão: por unanimidade, proceder ao juízo de retratação na forma do disposto no artigo 543-B, § 3º, do CPC/73 (artigos 1.039, caput, e 1.040, II, do CPC/2015), a fim de conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária de FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. e, em consequência, julgar improcedente a ação quanto a essa.; **Processo: RR - 906-38.2010.5.24.0004 da 24a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - FUFMS, Procurador: Nery Sá e Silva de Azambuja, Recorrido(s): CRISTIANE DA SILVA COZER, Advogada: Tatiana Curvo de Araújo Rossatto, Recorrido(s): EXCLUSIVA LIMPEZA COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Ana Carolina de Souza Giacchini, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do Ato GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 918-60.2010.5.03.0158 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ANA IMACULADA MÁXIMO, Advogado: Geraldo Liberato Sant'anna, Recorrido(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA, Procurador: Syllas Leal Polidoro, Recorrido(s): HIPER LIMPE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Luiz Gustavo Abrantes Carvas, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do Ato GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 5885-95.2010.5.12.0030 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EDUARDO SAMPAIO RAMOS, Advogado: Nilson Marcelino, Recorrido(s): TMKT SERVIÇOS DE MARKETING LTDA., Advogado: Rodrigo de Souza Rossanezi, Recorrido(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Decisão: por unanimidade, proceder ao juízo de retratação na forma do disposto no artigo 543-B, § 3º, do CPC/73 (artigos 1.039, caput e 1.040, II, do CPC/2015), a fim de não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 277-64.2011.5.04.0011 da**



4a. Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Francisco Santafé Aguiar, Recorrido(s): GRACIELA PAZ DE OLIVEIRA, Advogado: José Alexandre Pandolfo, Recorrido(s): START SERVICE LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do Ato GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 638-41.2012.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Francisco Santafé Aguiar, Recorrido(s): PAULO RICARDO KREMER, Advogado: Saulo Oliveira do Nascimento, Recorrido(s): FUNDAÇÃO RIOGRANDENSE UNIVERSITÁRIA DE GASTROENTEROLOGIA EM PORTO ALEGRE - FUGAST, Advogada: Giovana da Silva Rodrigues, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do Ato GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 88-21.2013.5.01.0037 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Júlia Ryfer, Procuradora: Christina Aires Corrêa Lima, Recorrido(s): ANA PAULA JOSÉ DA SILVA, Advogado: José de Souza Mendonça, Recorrido(s): SCMM SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Fernanda Vianna Mançano, Advogada: Cláudia Calvano, Advogada: Antônia de Fátima Oliveira Melo, Decisão: por unanimidade: I - não proceder ao juízo de retratação constante do artigo 543-B, § 3º, do CPC de 1973 (artigos 1.039, caput, e 1.040, II, do CPC/2015), mantendo o acórdão proferido no recurso de revista às págs. 316-326, e II - devolver os autos à Vice- Presidência desta E. Corte Superior.; **Processo: RR - 1370-11.2013.5.09.0025 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Sidnei Soares Di Bacco, Recorrente(s): CONSTRUTORA CONARTE LTDA., Advogada: Marta Ferreira Scalco Bigeschi, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Advogada: Francielle Bittencourt, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Ronildo Bergamo dos Santos, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do Ato GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 2255-03.2013.5.03.0054 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - IFMG, Procurador: Marisa Rocha Carreto Duarte, Procuradora: Luciana Campos Malafaia Costa, Recorrido(s): LILIAINE DE SOUZA RIBEIRO, Advogada: Simônia Maria de Jesus Magalhães, Recorrido(s): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do Ato GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 235-42.2014.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, Procurador: Oberdan Rabelo de Santana, Procurador: Tarcísio Bessa de Magalhães Filho, Recorrido(s): DEISE LAURA WOBETO E OUTRAS, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, Advogada: Simone Rodrigues Queiroz, Recorrido(s): UNIRIO MANUTENCAO E SERVICOS LTDA, Advogado: Fabiana Vianna Ferrão, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do Ato GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 2057-50.2014.5.02.0056 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Cesar Cals de Oliveira, Recorrido(s): ANDRESSA DE OLIVEIRA RAMOS, Advogado: Pedro Afonso Olszewski,



Recorrido(s): CALL TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, Advogada: Renata Ribeiro Linard, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 10306-70.2014.5.01.0006 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Rafael Guanaes, Recorrido(s): ARLENE GOMES AMIRATO, Advogada: Celina Pinto Guimarães, Recorrido(s): PRESERVA - CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. - ME, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do Ato GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 20298-78.2014.5.04.0521 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Nei Gilvan Gatiboni, Recorrido(s): IRACI GOTARDO, Advogada: Rafaeli Maria Delia Costa Cechet, Recorrido(s): CLINSUL MÃO-DE-OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA. E OUTRAS, Advogada: Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do Ato GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 21094-71.2014.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Nei Fernando Marques Brum, Procurador: Gustavo Alessandro Kronbauer, Recorrido(s): MARA ROZANI CARVALHO DE FREITAS, Advogado: Ignácio Valentim Neis, Recorrido(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogada: Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do Ato GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 190-18.2015.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EUCIMAR DE LIMA VALVERDE, Advogado: Cláudia Carla Antonacci Stein, Recorrido(s): VIACAO PRAIA SOL LTDA, Advogada: Fabíola Furtado Magalhães, Advogado: Fabiola Furtado Magalhaes, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do Ato GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 581-40.2015.5.02.0056 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Alexander Silva Guimarães Pereira, Recorrido(s): MARIA JOSE PONCIANO SILVA, Advogado: Eli Alves Nunes, Recorrido(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DAS ÁREAS OPERACIONAIS EM INSTRUÇÕES DE ENSINO - UNICOOPE TIETE E VALE, Advogado: Júlio Caio Calejon Stumpf, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 1497-84.2015.5.11.0004 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): KIRTON BANK S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): NUBIA DA COSTA CASTELO BRANCO, Advogada: Nívea Maria Montenegro da Costa Oliveira, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do Ato GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 1515-70.2015.5.02.0032 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Flávia Christina Martins Silva Lazzarini, Recorrido(s): NATAL MIANUTI, Advogada: Sandra Moreira da Silva, Recorrido(s): POTENZA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA, Advogada: Cláudia Fernandes de Lima, Recorrido(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Advogada: Tattiany Martins Oliveira, Recorrido(s): DIASE CONSTRUCOES LTDA, Advogado: Luiz Regis Galvão Filho, Recorrido(s): DAO PATRIMONIAL



LTDA, Advogado: Michel Germano de Brito, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 10345-21.2015.5.01.0010 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA - FCRB, Procurador: Rafael Maia Guanaes, Recorrido(s): CLAUDIO DE ALMEIDA JACQUES, Advogado: Emerson Luiz Mazzini, Recorrido(s): SERVO SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA - ME, Advogado: Thiago Gonçalves Pires Vaz, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do Ato GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 20259-86.2015.5.04.0411 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Nei Gilvan Gatiboni, Recorrido(s): ODAIR JOSÉ ISRAEL, Advogada: Fabiana Lang Santos Cardoso, Recorrido(s): TERRA E MAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do Ato GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 21524-59.2015.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Luiz Fernando dos Santos Moreira, Recorrido(s): ALCOBA DE CARVALHO E CIA LTDA, Advogado: Luciano Rogério Mazzardo, Recorrido(s): PAOLA SILVA DE SOUZA, Advogada: Camila Pereira Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir os honorários advocatícios da condenação.; **Processo: RR - 1000739-31.2015.5.02.0201 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BARUERI, Procurador: Paulo Adolfo Willi, Recorrido(s): MARIA HELENA CATELAN DOS SANTOS, Advogado: Ermelindo Nardeli Neto, Recorrido(s): COMATIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Janeffer Suiany Tsunemitsu, Advogado: Gutemberg Teixeira de Araújo, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do Ato GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 3-79.2016.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Robson Fortes Bortolini, Recorrido(s): MARIA DA PENHA PERES KADES, Advogado: Odílio Gonçalves Dias Neto, Recorrido(s): CONSERVADORA JUIZ DE FORA - CJF DE VIGILANCIA LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do Ato GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 71-34.2016.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CARLOS ANTONIO PEREIRA DA SILVA E OUTRA, Advogado: Carlos Alberto Gonçalves Franco, Recorrido(s): ANTONIO VILEMAR PONTES, Advogado: Wagner Martins Moreira, Recorrido(s): GILBERTO BEDANI, Recorrido(s): MARLY GIL, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do Ato GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 504-16.2016.5.11.0001 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ANDREA BACHUR ALVES PIMENTA, Advogado: Régis Eleno Fontana, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Kátia Regina Souza Nascimento, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do Ato GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 1508-58.2016.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ROSÂNGELA MARTINS DA CUNHA GOMES, Advogado: Ivo Teixeira Gico



Junior, Advogado: Kauê de Barros Machado, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Maria Sueni Ferreira de Melo, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do Ato GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 1788-91.2016.5.12.0046 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MARCOS RAIMUNDO RAMOS, Advogado: Luís Fernando Ballock, Recorrido(s): MALWEE MALHAS LTDA, Advogada: Cristiane Driessen Valle, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do Ato GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 1876-98.2016.5.23.0022 da 23a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SELMA APARECIDA DE OLIVEIRA, Advogado: Nyemaier Matos da Silva, Recorrido(s): SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO, Advogada: Maria Núbia Paniago Pereira, Advogada: Priscila Santos Raimundi Carlos Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 60, da CLT, e por contrariedade à Súmula 85, VI, desta E. Corte Superior, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO ao pagamento de horas extras excedentes da 8ª hora diária, com os adicionais e reflexos legais, conforme se apurar em liquidação de sentença.; **Processo: RR - 10934-41.2016.5.15.0122 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EDSON BASILIO DA SILVA, Advogado: Marcos Alcindo de Godoi Moraes, Recorrido(s): FEDEX BRASIL LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA., Advogado: Ricardo André Zambo, Advogado: Pedro Ivo Zambo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por ausência de transcendência.; **Processo: RR - 11460-22.2016.5.15.0085 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): IVANIR GOMES FERREIRA RIBEIRO, Advogada: Cláudia Junqueira Antipou, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SALTO, Advogado: Samuel Plínio Duarte Christofolletti, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do Ato GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 11846-92.2016.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, Advogado: Kleber Dainez Amador Ferreira, Recorrido(s): SOFIA FERNANDEZ MACEDO, Advogado: Leonardo Euler dos Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Município Reclamado, por violação do art. 320 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento parcial a fim de condenar o Reclamado ao pagamento tão somente do adicional de 50% sobre o valor das horas de trabalho em sala de aula que excederam 2/3 da jornada da Reclamante, a partir de 8/8/2011, conforme se apurar em regular liquidação de sentença.; **Processo: RR - 20072-64.2016.5.04.0372 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ZZSAP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA., Advogado: José Cácio Auler Bortolini, Recorrido(s): NELI TERESINHA CARDOSO DOS SANTOS, Advogado: Elton José Gerhardt, Recorrido(s): FLUENCE CALÇADOS LTDA. - EPP, Recorrido(s): FEMA CALÇADOS LTDA. - ME, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do Ato GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 1000327-80.2016.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FRANCIMALDE SATURNINO DE QUEIROZ, Advogado: Marta Araci Correia Perez Souza, Recorrido(s): DANONE LTDA, Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Advogado: Alexandre Lauria Dutra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 1001823-90.2016.5.02.0473 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SERGIO BARBOZA PEREIRA, Advogado: Fábio Frederico de



Freitas Tertuliano, Recorrido(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Raquel Nassif Machado Paneque, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do Ato GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 1002249-29.2016.5.02.0077 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MAURO SERGIO NOGUEIRA CRUZ, Advogado: Dejair Passerine da Silva, Recorrido(s): AON HOLDINGS CORRETORES DE SEGUROS LTDA, Advogada: Sílvia Rebello Monteiro, Advogado: Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Advogado: Luiz Felício Jorge, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do Ato GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 1002286-29.2016.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JOSUALDO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Advogado: Hilário Bocchi Júnior, Advogado: Mateus Gustavo Aguilar, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procuradora: Aline Cristofolletti Magossi, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do Ato GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 12-26.2017.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MARILIA LUCIA DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Orlando Faracco Neto, Recorrido(s): INSITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procuradora: Lucila Maria França Labinas, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do Ato GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 693-26.2017.5.05.0421 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Marcílio Moura Mendes, Recorrido(s): ANDRELINO MATIAS DE AMORIM, Advogada: Samara Coelho Gonzaga, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do Ato GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 777-22.2017.5.11.0013 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Sálvia Haddad, Recorrido(s): PRISCILA SOUZA CAMPOS, Advogada: Vanessa Oliveira Almeida, Recorrido(s): NÁUTICA PONTA NEGRA EIRELI - ME, Recorrido(s): GILBERTO DE ALMEIDA AGUIAR EIRELI - EPP, Recorrido(s): TAPAJÓS SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI - EPP, Recorrido(s): G G RESTAURANTE LTDA. - EPP, Recorrido(s): CENTRO DE DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DA CACHOEIRINHA LTDA. - EPP, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do Ato GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 1080-27.2017.5.11.0016 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Ivania Lucia Silva Costa, Recorrido(s): ADRIANE CARLOS DOS SANTOS, Advogado: Leonardo Milon de Oliveira, Recorrido(s): RCA CONSTRUÇÕES, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do Ato GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 10371-81.2017.5.03.0078 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): LEANDRO DA SILVA PATRÍCIO, Advogado: Raimundo Cezar Britto Aragao, Advogado: Egídio Freitas Moraes Júnior, Advogado: Leonardo Bianchini



Morais, Recorrido(s): LATICÍNIOS RIO POMBA LTDA., Advogado: Jonatan Dutra Souza, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do Ato GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 10508-97.2017.5.15.0088 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): EDNELSON ANTONIO RIBEIRO, Advogada: Flávia Usedo Contieri, Advogado: Danielle Cristina de Souza Euzébio, Advogada: Edda Regina Soares de Gouvêa Fischer, Advogada: Naara Marques de Castro Souza, Advogado: Silvia Helena Pinheiro de Oliveira, Recorrido(s): PERFILOR S.A. - CONSTRUÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogada: Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Advogado: Darci Vieira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 24394-21.2017.5.24.0022 da 24a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MARILUCIA LIMA DOS SANTOS, Advogado: Mayra Ribeiro Gomes, Advogado: Cleriston Yoshizaki, Recorrido(s): BRF S.A., Advogado: Marcelo Dalagnol, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 384 da CLT (intervalo da mulher) e divergência jurisprudencial (intervalo para recuperação térmica) e, no mérito, dar-lhe provimento para: 1) condenar a reclamada ao pagamento de horas extraordinárias decorrentes da não concessão do intervalo previsto no art. 384 da CLT, nos dias em que efetivamente houve a prestação de jornada suplementar, conforme se apurar em liquidação de sentença; 2) condenar a reclamada ao pagamento do adicional de insalubridade e seus devidos reflexos, em grau médio, a partir de julho de 2013, conforme se apurar em liquidação de sentença, nos dias em que não houve a concessão do intervalo para a recuperação térmica previsto no artigo 253 da CLT.; **Processo: RR - 100422-52.2017.5.01.0060 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): NEUSA MARIA BOUCAS BEZERRA, Advogado: Rodrigo Silva Ferraz dos Passos, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Mariana Florêncio da Rocha Lins, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do Ato GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 1000696-82.2017.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): VOTORANTIM CIMENTOS S.A., Advogada: Raquel Nassif Machado Paneque, Advogado: Antônio Custódio Lima, Recorrido(s): CLEITON DOS SANTOS, Advogado: Áurea Carvalho Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 1000848-64.2017.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): LUCY MARIA FERNANDES CHAVES E OUTRA, Advogado: Heitor Cornacchioni, Advogado: Sid Harta Riedel de Figueiredo, Recorrido(s): SANTINA BOSO, Advogado: Rodolpho Oliveira Santos, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do Ato GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 1001437-94.2017.5.02.0321 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procuradora: Marília Sant'Anna do Rego, Recorrido(s): ODAIR DOMINGOS MONTEIRO DA SILVA, Advogado: Rogério Paciléto Neto, Advogado: Ovídio Lopes Guimarães Júnior, Recorrido(s): FORINTEC SEGURANÇA - EIRELI, Advogado: Eduardo Ernesto Fritz, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do Ato GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 1002126-38.2017.5.02.0613 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CLODOALDO VIANA TERRA NOVA, Advogada: Elaine Cristina Siqueira, Recorrido(s): FERRERO DO BRASIL INDÚSTRIA



DOCEIRA E ALIMENTAR LTDA., Advogado: Paulo Affonso Ciari de Almeida Filho, Advogado: Luiz Vicente de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 62, I, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento de horas extras, conforme se apurar em liquidação. Invertido o ônus da sucumbência.; **Processo: RR - 10342-90.2018.5.03.0144 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): INTERCEMENT BRASIL S.A., Advogado: Carlos Eduardo Príncipe, Advogado: Rui Manuel Príncipe, Recorrido(s): SIND TRAB IND CONST MOB EXT DE MARM,CALC E PEDREIRAS P LEOPOLDO,MATOZINHOS,PRUDENTE DE MORAES,CAPIM BRANCO,CONFINS, Advogado: Jeziel Rodrigues Cruz Júnior, Advogado: Mauro Geraldo Alessi Carvalho Lafeta, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do Ato GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 1000410-98.2018.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DO ABC, Advogado: Roberto Luiz Bevenuto, Recorrido(s): FLAVIANA MOREIRA SILVA NASCIMENTO, Advogado: Vinicius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do Ato GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 1000543-05.2018.5.02.0606 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): VIA SUL TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogado: Claudinei de Souza Mariano, Recorrido(s): JOSE ROBERTO ROMANO DE ALBUQUERQUE, Advogado: Leandro Santos Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: Ag-ARR - 669-57.2011.5.09.0013 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Agravado(s): ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC, Advogado: Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravante(s) e Agravado(s): ANA PAULA LACERDA GARCIA, Advogada: Camila Kapp, Advogado: Valdyr Arnaldo Lessnau Perrini, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do Ato GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: Ag-AIRR - 56-74.2012.5.01.0029 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Elisa Grinsztejn, Agravado(s): ALEXANDRA LYRIO DOS SANTOS COSTA, Advogado: Luciano Fuly, Agravado(s): CONSELHO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR DA ZONA OESTE - CIEZO, Advogada: Jurema de Sousa Martins, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do Ato GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: Ag-AIRR - 274-20.2012.5.01.0024 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Darcio Augusto Chaves Faria, Agravado(s): MOACIR ALVES DE CARVALHO, Advogado: Hamilcar de Campos Filho, Agravado(s): INSTITUTO PHOENIX, Advogado: Carolina Capilupi Leal, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do Ato GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: Ag-AIRR - 235-70.2013.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Janne Maria de Araújo, Agravado(s): JOAO CORREIA REBOUCAS, Advogado: Thiago Queiroz de Melo, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do Ato GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência



para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: Ag-AIRR - 273-88.2013.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Clysses Adelina Homar, Agravado(s): ANGELICA RIBEIRO COSTA, Procurador: Hugo Magalhães Gaioso (Defensoria Públ. União), Agravado(s): CAPTAR SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do Ato GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: Ag-AIRR - 529-58.2013.5.15.0054 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): USINA SANTO ANTÔNIO S.A., Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Advogado: Frederico Machado Paropat Souza, Agravado(s): RENÊ FERNANDO GALO, Advogado: Henrique Teixeira Rangel, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 10831-03.2013.5.15.0134 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESSENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EM NUTRIÇÃO LTDA., Advogado: Alexandre José Mônaco Iasi, Agravado(s): EUNICE MARIA FERREIRA, Advogado: Élcio José Pantalioni Vigatto, Agravado(s): TS TECH DO BRASIL LTDA., Advogado: Fernando Ribeiro Kede, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 900-13.2014.5.01.0301 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EXPRESSO BRASILEIRO TRANSPORTES LTDA., Advogado: Romário Silva de Melo, Advogado: Ricardo Alves da Cruz, Agravado(s): VIAÇÃO ESPERANÇA LTDA., Advogado: Dalton Zanelatto Carneiro, Agravado(s): PAULO SERGIO DE SOUZA, Advogado: João Carlos Fernandes Cilento, Advogado: Anderson Butturini, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, Procurador: Rafael Esteves Cardoso, Agravado(s): COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRANSITO E TRANSPORTES., Advogado: Rogéria Maria Canedo, Advogado: Aginaldo Augusto de Mello Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1300-74.2014.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FELIPE VARGAS CRUZ, Advogado: Sedno Alexandre Pelissari, Advogado: Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Agravado(s): CHOCOLATES GAROTO S.A., Advogado: Beresford Martins Moreira Neto, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 5776-50.2014.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): IVAN CARREIRA RAPOSO, Advogado: Carlos Renato Guerra da Fonseca, Advogado: Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Agravado(s): IESA ÓLEO & GÁS S.A., Advogado: Youssef Boukai, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do Ato GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: Ag-AIRR - 10010-27.2014.5.03.0092 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ELISANGELA DAVILA DA ROCHA, Advogado: Robson Vinício Alves, Advogado: Roberto Henrique Silva Rocha, Agravado(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogada: Rita de kassia Abreu de Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 20242-05.2014.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SINDICATO DOS BANCÁRIOS DE PORTO ALEGRE E REGIÃO, Advogado: Jose Eymard Loguercio, Agravado(s): BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. - AGÊNCIA DE FOMENTO/RS, Advogado: Ricardo Martins Limongi, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 25033-10.2014.5.24.0001 da 24a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RUMO MALHA OESTE S.A., Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento,



Agravado(s): VITOR EDUARDO DO CARMO LOPES, Advogada: Kaline Rúbia da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 394-39.2015.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): NEW LINE MUSIC PROMOÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Hindenberg Fernandes Dutra, Agravado(s): GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA., Advogado: Nayra Melo Liberato Pinheiro, Agravado(s): SONNALLY SOARES DE BRITO, Advogado: Gerliann Maria Lisboa de Aquino, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1377-48.2015.5.21.0041 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO, Advogado: Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): SAULO TAVARES DE SOUZA, Advogada: Patrícia Martins Urbano Targino, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1561-57.2015.5.19.0009 da 19a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BENEDITO SOARES DE SOUZA, Advogado: Rafael Alves Góes, Advogado: Fernando de Oliveira Souza, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DE SÃO FRANCISCO- CHESF, Advogado: Rodrigo Pontual Malta de Alencar, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A., Advogado: Carlos Eduardo de Oliveira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 10216-39.2015.5.03.0146 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO TIETÊ S.A., Advogado: Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s): ALCANA DESTILARIA DE ÁLCOOL DE NANUQUE S.A., Advogado: Paulo Roberto Zanchetta de Oliveira, Agravado(s): MANOEL DUARTE VIEIRA E OUTROS, Advogada: Ana Paula Moreira dos Santos, Advogado: Tadeu Barberino Rios, Advogado: Pablo Ferraz Miranda, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do Ato GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: Ag-AIRR - 10270-05.2015.5.03.0146 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TRIÂNGULO DO SOL AUTO-ESTRADAS S.A., Advogado: Rodrigo Seizo Takano, Advogada: Márcia Pelissari Gomes, Agravado(s): ARNO ALMEIDA SANTANA E OUTROS, Advogado: Pablo Ferraz Miranda, Advogada: Ana Paula Moreira dos Santos, Agravado(s): ALCANA DESTILARIA DE ÁLCOOL DE NANUQUE S.A., Advogado: Paulo Roberto Zanchetta de Oliveira, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do Ato GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: Ag-AIRR - 11186-76.2015.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VIX LOGÍSTICA S.A., Advogado: Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): ANTONIO HENRIQUE TRAJANO INOCENCIO, Advogado: Cristiano Maciel Pena, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 11820-98.2015.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ANISIO JOSE DE SOUZA, Advogado: Fábio Ricardo Ribeiro, Agravado(s): CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: João César Jurkovich, Advogado: André Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso de agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 17135-10.2015.5.16.0008 da 16a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Pedro Luciano Moura Pinto de Carvalho, Agravado(s): HOSANA ALVES MORAIS, Advogado: Guilherme Augusto Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do Ato GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: Ag-AIRR - 20722-07.2015.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte,



Agravante(s): FRANCISCO IRALA VELEDA, Advogado: Fúlvio Fernandes Furtado, Agravado(s): EPAVI SERVIÇOS AUXILIARES DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Eurídice de Moraes Chagas Fioreze, Advogado: Lais Reis Silva Pires, Agravado(s): ICH ADMINISTRAÇÃO DE HOTÉIS S.A., Advogado: Jacques Antunes Soares, Agravado(s): PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS, Advogada: Fernanda Rita Klein Bernardon, Agravado(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PREMIUM FLAT & OFFICE, Advogado: Gustavo Juchem, Advogada: Daniela Farneda Hummes, Decisão: por unanimidade: I) conhecer e dar provimento ao agravo, para melhor exame do agravo de instrumento e II) conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: Ag-AIRR - 21138-35.2015.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): KELLOGG BRASIL LTDA., Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Tennyson Luís Meirelles Pires, Advogado: Fabio Korenblum, Agravado(s): EVANDRO PICININI, Advogado: Fúlvio Fernandes Furtado, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 100052-54.2015.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Bruno Adorni de Oliveira, Agravado(s): TIAGO ALENCAR COELHO, Advogado: Orlando Albertino Tampelli, Agravado(s): CONSORCIO ANDRADE GUTIERREZ-CAMARGO CORREA - LINHA 5 - LILAS, Advogado: Celso Eduardo Lellis de Andrade Carvalho, Advogado: Celso Eduardo Lellis de Andrade Carvalho, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.; **Processo: Ag-RR - 1000768-77.2015.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): DAVI FELICIANO COELHO, Advogada: Maria Inês Serrante Olivieri, Advogado: Luis Augusto Olivieri, Agravado(s) e Recorrido(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do Ato GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: Ag-AIRR - 314-31.2016.5.05.0030 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JAVA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Robson Sant'ana, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA - SINDIVIGILANTES, Advogado: João Cláudio Silva Gonçalves, Advogado: Eliezer Queiroz Dourado, Decisão: por unanimidade: I) conhecer e dar provimento ao agravo, para melhor exame do agravo de instrumento e II) conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: Ag-AIRR - 10205-85.2016.5.03.0142 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): NILSON GUALBERTO ALVES, Advogado: Edna Miranda da Cruz Ribeiro, Agravado(s): METALSIDER LTDA., Advogado: Luiz Felipe Braga Bastos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 20632-47.2016.5.04.0811 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Marcelo Luís Forte Pittol, Agravado(s): RODRIGO DA FONTOURA FERRAZ, Advogado: Rudnei César Paz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 100591-13.2016.5.01.0080 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Darcio Augusto Chaves Faria, Agravado(s): FRANCISCO DOS REIS SILVA, Advogado: Fernando Cezar Costa Mendonça Júnior, Agravado(s): EIT ENGENHARIA S.A., Advogado: Maria Lucia de Menezes Neiva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 100896-81.2016.5.01.0343 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ADEMIR CARLOS DE SOUZA, Advogado: Aurea Martins Santos da Silva, Agravado(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL,



Advogada: Ana Gabriela Burlamaqui, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 101511-03.2016.5.01.0204 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Beatriz de Andrade Magalhães, Advogado: Gustavo Henrique da Silva Marques, Agravado(s): CARLOS ALBERTO GOMES AZEVEDO, Advogado: Mário Amaro da Silva Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 101610-60.2016.5.01.0078 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Maurício Carlos Ribeiro, Procuradora: Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): MÁRCIO REIS DO NASCIMENTO, Advogado: Carlos Francisco Bonard Barbosa, Advogada: Danielle Corcione Allegretti Bazoli, Advogada: Kelly Cristina Monteiro Souza Oliveira, Advogada: Zuleide Leopoldino da Silva, Advogada: Ana Lúcia Gomes Viana Marcondes, Agravado(s): PROL SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Thiago Brock, Advogado: Antonio Carlos Magalhães Furtado, Advogado: Karla Maia Peixoto de Vasconcellos Rocha, Advogado: Luigi Cataldo Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 101944-09.2016.5.01.0074 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): JORGE ALEXANDRE DE OLIVEIRA ANDRADE, Advogado: Paulo César Pinto Victorino, Agravado(s): HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS, Advogado: Ana Lucia Moreira Tavares Delgado, Advogada: Carla Machado dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1001897-65.2016.5.02.0467 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): METRA-SISTEMA METROPOLITANO DE TRANSPORTES LTDA., Advogado: João Henrique Novaes Achôa, Advogada: Andrea Antunes novaes, Agravado(s): JORDECI BATISTA, Advogada: Maria Helena de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 433-95.2017.5.08.0119 da 8a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TAGIDE ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA., Advogado: Sérgio Leite Cardoso Filho, Agravado(s): MICHELLE COSTA MONTEIRO, Advogado: Sérgio Leite Cardoso Filho, Agravado(s): Y YAMADA S.A. - COMÉRCIO E INDÚSTRIA, Advogado: Albertini U. Rocha Athayde, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.; **Processo: Ag-RR - 512-32.2017.5.21.0016 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Agravado(s): EDSON SOUZA DE CARVALHO, Advogado: Jean Carlos Varela Aquino, Agravante(s) e Agravado(s): COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, Advogado: Lucinaldo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento a ambos os agravos.; **Processo: Ag-AIRR - 825-52.2017.5.12.0045 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): INCORPORADORA CECHINEL LTDA, Advogado: Taiani Tomasi Michnoski Machado, Advogada: Daiane Thaise Ramos, Agravado(s): JUNIOR LUIS DE SOUZA, Advogado: Paula Silvina Lodato, Advogado: Rennan Oliveira Leone, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do Ato GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: Ag-AIRR - 10653-54.2017.5.15.0024 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICIPIO DE DOIS CORREGOS, Advogado: Hélio Jacinto, Advogado: Alisson Rafael Forti Quessada, Agravado(s): MARISTELMA APARECIDA VERONEZZE MINATEL, Advogado: Paulo Wagner Battochio Polonio, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 10680-30.2017.5.03.0102 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL



ELÉTRICO DE JOÃO MO, Advogado: José Caldeira Brant Neto, Agravado(s): NÍVIO ANTÔNIO DE SOUZA, Advogado: Geraldo Luiz Nardy Severino, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 11098-69.2017.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ALEX WANDERLEY DE SOUZA, Advogado: José Amaury Fernandes, Advogado: Gustavo Henrique Fernandes, Agravado(s): CAFÉ BOM DIA LTDA., Advogada: Geani Aparecida Ferreira Valim, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e dar provimento ao agravo; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: Ag-AIRR - 16246-91.2017.5.16.0006 da 16a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Pedro Luciano Moura Pinto de Carvalho, Agravado(s): ELIEZER ARAUJO DO NASCIMENTO, Advogado: Eduardo Porto Carvalho, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do Ato GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: Ag-AIRR - 21095-42.2017.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA, Advogada: Anelise Tabajara Moura, Agravado(s): PAULO ROBERTO DA ROSA DA SILVA, Advogada: Graciela Justo Evaldt, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1001100-43.2017.5.02.0374 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ELIAS DA SILVA PIRES, Advogado: Cláudio Fernandes Duarte Leite, Agravado(s): ANDRADE GUTIERREZ ENGENHARIA S.A., Advogado: Celso Eduardo Lellis de Andrade Carvalho, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): BASE ENGENHARIA E SERVIÇOS DE PETRÓLEO E GÁS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Paulo Sérgio Uchoa Fagundes Ferraz de Camargo, Advogado: Marcus Vinícius Perretti Mingrone, Agravado(s): MENDES JÚNIOR TRADING E ENGENHARIA S.A., Advogado: Gustavo Luiz de Matos Xavier, Agravado(s): NASF TERRAPLANAGEM LTDA. - ME, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Bruno Adorni de Oliveira, Advogado: Vinícius Franco de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 11038-14.2018.5.18.0111 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PREMIUM FOODS BRASIL S.A., Advogado: Igor Billalba Carvalho, Agravado(s): MARLI DAS NEVES GOMES, Advogado: Weider Batista Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 11063-83.2018.5.03.0098 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DIVCABO SERVICOS EM TELECOM EIRELI, Advogado: Glauco Ribeiro de Oliveira, Agravado(s): IGOR AUGUSTO MARTINS FERREIRA, Advogado: Marcos Vinicius Bridges, Agravado(s): RBC - REDE BRASILEIRA DE COMUNICACAO LTDA, Advogado: Tulio Marcos Ferreira, Agravado(s): RW-COBRANCA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME, Advogado: Breno Nogueira Valente Marins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.; **Processo: AgR-AIRR - 4200-72.2009.5.04.0301 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Fernanda Figueira Tonetto, Agravado(s): FUNDAÇÃO ESCOLA TÉCNICA LIBERATO SALZANO VIEIRA DA CUNHA, Procurador: Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s): MARCOS VLADIMIR FERRAO GARCIA, Advogada: Nádia Andrade Neves, Agravado(s): SECURE SISTEMAS DE SEGURANCA SOCIEDADE SIMPLES LTDA, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do Ato GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: ARR - 36300-43.2006.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto



Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s) e Recorrido(s): ELIANE MARIA MONTEIRO AZAMBUJA E OUTROS, Advogado: Rogério Serpa Cardoso, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do Ato GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: ARR - 502-62.2010.5.15.0060 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): JOÃO HERMES MARQUES DE TOLEDO, Advogado: André Luís Silva de Castro Nogueira Neto, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Débora Ramos Larsen, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Janete Sanches Morales dos Santos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento do exequente; e II - não conhecer dos recursos de revista dos executados.; **Processo: ARR - 187-77.2011.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Luiz Alberto Corrêa de Borba, Agravado(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Advogado: Luis Maximiliano Leal Telesca Mota, Agravado(s) e Recorrido(s): CÁSSIA FARIAS DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Samara Ferrazza Antonini, Advogada: Carolina Ávila Ramalho, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO RIOGRANDENSE UNIVERSITÁRIA DE GASTROENTEROLOGIA - FUGAST, Advogada: Giovana da Silva Rodrigues, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do Ato GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: ARR - 183-58.2013.5.04.0234 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): SECON SERVIÇOS GERAIS LTDA. E OUTRA, Advogado: Ângelo Roni Flores Gomes, Advogado: Denise Izumi Minami Miyagusku, Advogado: Rogério Aparecido Fernandes de Carvalho, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): ESMELINDRO GONÇALVES DA SILVEIRA, Advogado: Fúlvio Fernandes Furtado, Advogado: Vinícius Espíndola Wolf, Agravado(s) e Recorrido(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Júlio César Goulart Lanes, Decisão: por unanimidade: I) conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; II) conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada e III) homologar a renúncia dos honorários advocatícios, nos termos do art. 487, III, "c" do CPC/2015 e, em consequência, julgar prejudicado o exame do recurso de revista.; **Processo: ARR - 837-82.2013.5.04.0351 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Nelson Bergmann Peter, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrente(s): EMPRESA PORTOALEGRENSE DE VIGILÂNCIA LTDA. - EPAVI, Advogada: Eurídice de Moraes Chagas Fioreze, Agravado(s) e Recorrido(s): SILVIO LEANDRO DE SOUZA, Advogado: Cristiano Mello Raguzzoni, Decisão: por unanimidade, proceder ao juízo de retratação na forma do disposto no artigo 543-B, § 3º, do CPC/73 (artigos 1.039, caput, e 1.040, II, do CPC/2015), a fim de conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento do BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: ARR - 2145-41.2013.5.02.0083 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): EVANILDE AMADA DE SANTANA, Advogado: Leandro Meloni, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): OWENS-ILLINOIS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Luiz Vicente de Carvalho, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do Ato GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, que



dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: ARR - 959-56.2014.5.03.0103 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): CALLINK SERVIÇOS DE CALL CENTER LTDA., Advogado: Vinícius Costa Dias, Advogada: Helena Cristina Moreira Fonseca, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Gabriela Carr, Agravado(s) e Recorrido(s): RANIERE OLIVEIRA, Advogado: Hugo Oliveira Horta Barbosa, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do Ato GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: ARR - 961-16.2014.5.09.0020 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA -COPEL, Advogada: Daiane Medino da Silva, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): LEDA MARIA SILVA ARNS, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogada: Fernanda Andrezza, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do Ato GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: ARR - 10787-69.2014.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): RODRIGO DONIZETE DE OLIVEIRA MORATO, Advogado: Michelle Violato Zanqueta, Agravado(s) e Recorrido(s): JBS S.A., Advogada: Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do Ato GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: ARR - 11250-59.2014.5.01.0075 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Gisele Moreira Rocha, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): ANSELMO ALVARENGA MEDEIROS, Advogado: Pablo Zamprogno Coelho, Advogada: Luciana Castilho Antonelli, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do Ato GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: ARR - 20378-20.2014.5.04.0205 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Flávio Ricardo Comunello, Advogado: Fernando Gobbo Degani, Advogado: Diego da Silva Heberle, Agravado(s) e Recorrido(s): JOSE RENATO BARBOSA, Advogado: Romarino Junqueira dos Reis, Agravado(s) e Recorrido(s): MULTITEK ENGENHARIA LTDA, Advogado: Diego Antônio Almeida de Oliveira, Decisão: à unanimidade: I) sobrestar a análise do recurso de revista; II) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: ARR - 1640-12.2015.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): DISTRITO FEDERAL E OUTRO, Procurador: Alberto de Medeiros Filho, Procurador: Valter Bruno de Oliveira Gonzaga, Agravado(s) e Recorrido(s): PAULO ROBERTO LAU DE OLIVEIRA, Advogada: Fábio Dias Grandizolli, Advogada: Alessandra Camarano Martins, Agravado(s) e Recorrido(s): VIAÇÃO VALMIR AMARAL LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do Ato GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: ARR - 11168-14.2015.5.01.0521 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): ANA CLÁUDIA OLIVEIRA DE SOUZA, Advogado: Paulo Henrique



de Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): PEUGEOT-CITROËN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA., Advogado: Ivo Nicoletti Júnior, Advogada: Patrícia Almeida Soares, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do Ato GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: ARR - 11703-13.2015.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): ANNI PRODUTOS NATURAIS LTDA - ME E OUTROS, Advogado: Gustavo Sartori, Agravado(s) e Recorrido(s): MARINA DE PAULA, Advogado: Flávio César da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): BOTICA COMERCIAL FARMACÊUTICA LTDA. E OUTRA, Advogada: Luciane Lazaretti Bosquiroli Bistafa, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento e II - não conhecer do recurso de revista.; **Processo: ARR - 21412-96.2015.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO S.A. - EPTC, Advogado: Guilherme Leonardo Sangoi Lima, Advogado: Márcio de Andrades Samurio, Agravado(s) e Recorrido(s): CLEBER ADAO MURIA DA SILVA, Advogado: Jorge Airton Brandão Young, Agravado(s) e Recorrido(s): VIGILÂNCIA ASGARRAS S/S LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do Ato GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: ARR - 1001162-69.2015.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): SEBASTIÃO MARTINS DE SOUZA, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do Ato GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: ARR - 670-95.2016.5.09.0068 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): SUELI FOGACA DE FARIA, Advogada: Rosemeira da Silva Stockmanns, Advogado: Jaime Alberto Stockmanns, Advogado: Jayne Letycia Stockmanns, Advogado: Cláudio Socorro de Oliveira, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): BRF S.A., Advogado: Marcelo Dalanhhol, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, quanto ao tema "intervalo para descanso previsto no art. 384 da CLT - horas extras - exigência de prorrogação mínima de trinta minutos para concessão", por violação do art. 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a exigência de prorrogação mínima de 30 minutos para pagamento do intervalo para descanso previsto no art. 384 da CLT. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, quanto à indenização por danos materiais, por ofensa ao art. 950, caput, do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença pela qual a reclamada foi condenada ao pagamento de indenização por danos materiais, em parcela única, no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista adesivo da reclamada.; **Processo: ARR - 1088-06.2016.5.05.0016 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Manuele da Silva Mendes, Agravado(s) e Recorrido(s): ANDRÉ LUIS MASINI FIGUEIRA, Advogado: Marcos de Oliveira Lima, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento; II - conhecer do recurso de revista por violação do artigo 1º-F da Lei nº 9.494/97, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação dos juros de mora segundo os critérios estabelecidos na OJ 7 do Tribunal Pleno do TST.; **Processo: ARR - 100226-46.2016.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA SIDERURGICA



NACIONAL, Advogada: Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s) e Recorrente(s): CLAUDIO LUIZ SOUZA DINEAS, Advogado: Clarissa Costa de Carvalho, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do Ato GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: ARR - 1000295-51.2016.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): JOSE ANILTON DOS SANTOS, Advogado: Dejour Passerine da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Geraldo Baraldi Júnior, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento, apenas quanto ao tema "índice de correção monetária aplicável aos créditos trabalhistas - Taxa Referencial (TR) - inconstitucionalidade - modulação dos efeitos pelo STF - aplicação do índice de preços ao consumidor amplo (IPCA-E)", para determinar sua reautuação como recurso de revista com agravo (ARR), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: ARR - 10860-29.2017.5.18.0102 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): EVILA REJANE DE LIMA GODEZ, Advogado: Fabricio de Melo Barcelos Costa, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): BRF S.A., Advogado: Rafael Lara Martins, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento da reclamada e da reclamante, por ausência de transcendência e II - conhecer do recurso de revista da reclamante, por contrariedade à Súmula/TST nº 437, IV, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer, no particular, a decisão de primeiro grau, que condenou a reclamada ao pagamento de uma hora extra diária a título de intervalo intrajornada suprimido.; **Processo: ARR - 20106-20.2017.5.04.0561 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Yuri Grossi Magadan, Advogado: Tiago de Freitas Lima Lopes, Advogado: Rinaldo Penteadado da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): SILVIA REGINA VIANA DIAS, Advogado: Marcos Sperry Gomide, Advogado: Rafael Pedroso Borges, Advogado: Kamerson Roberto Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir os honorários advocatícios da condenação.; **Processo: ARR - 101942-89.2017.5.01.0046 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): GUILHERME BAGNO VARGA, Advogado: Jose Eymard Loguercio, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Rodrigo Moreira, Advogada: Georgina Pedrosa da Costa, Advogado: Evandro Luís Macedo Guedes, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do Ato GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: ARR - 1000041-24.2017.5.02.0211 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): ÚNICA - LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Fernando Jorge Damna Filho, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): NELI APARECIDA LEANDRO CAMARA, Advogado: Valter Francisco Meschede, Agravado(s) e Recorrido(s): MUNICIPIO DE CAIEIRAS, Advogado: Mara Lúcia Mestriner Delbin, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante NELI APARECIDA LEANDRO CAMARA, por ausência de transcendência; II - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada ÚNICA - LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA., por ausência de transcendência e III - não conhecer do recurso de revista da reclamada ÚNICA - LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.; **Processo: ARR - 1000076-71.2017.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): COMPANHIA



DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS, Advogado: Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s) e Recorrido(s): DONIZETTI SCHULTZ DA SILVA, Advogado: Marcelina das Neves Castro Groothedde, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do Ato GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: ARR - 1000130-34.2017.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): CALLTOP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - ME E OUTRA, Advogada: Tamara Guedes Couto, Agravado(s) e Recorrente(s): VANDA DE FATIMA GOUVEIA NASCIMENTO, Advogado: Rodrigo de Barros Vedana, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento das reclamadas, por ausência de transcendência e II - conhecer do recurso de revista da reclamante, por má aplicação do artigo 39 da Lei nº 8.177/1991, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do IPCA-E como índice de correção monetária dos créditos trabalhistas durante todo o contrato de trabalho da reclamante.; **Processo: ARR - 1000227-26.2017.5.02.0606 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): ARNALDO DOS SANTOS FILHO, Advogado: Ricardo Fontana da Silva, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): VIP TRANSPORTES URBANO LTDA. E OUTROS, Advogado: Silvia Jane Viana Rebolo, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: ARR - 1001286-85.2017.5.02.0303 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): CONSELHO CENTRAL DE SANTOS DA SOCIEDADE DE SAO VICENTE DE PAULO, Advogado: Marcelo Eduardo Ferraz, Agravado(s) e Recorrido(s): ADRIANA DA SILVA TIBIRICA, Advogado: Marcos Paulo Santos Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: ED-AIRR - 335-31.2012.5.09.0096 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogada: Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Advogada: Marina Rodrigues da Cunha Barreto Vianna, Embargado(a): EVERTON DE OLIVEIRA RODRIGUES, Advogado: Eduardo Gregório, Embargado(a): SINTONIA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração da entidade pública.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 551-35.2012.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Eduardo Mendes Sá, Embargado(a): ELAINE RIBEIRO OLIVEIRA, Advogado: Genesco Resende Santiago, Embargado(a): BEIT TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração da ECT.; **Processo: ED-AIRR - 10442-87.2013.5.05.0007 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: HAMILTON PAMPLONA DE OLIVEIRA JUNIOR, Advogado: Roberto Dórea Pessoa, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogada: Linéia Ferreira Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 476-60.2014.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: MONICA USSAN SCHOTGUES, Advogado: Cristiano Puehler de Queiroz, Advogado: Michel Saliba Oliveira, Embargado(a): BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE, Advogado: Walter de Oliveira Monteiro, Embargado(a): FUNDAÇÃO BRDE DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - ISBRE, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-ED-AIRR - 12324-07.2014.5.15.0093 da 15a. Região**,



Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogado: Luís Fernando Amaral Binda, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): CELIO FERREIRA DE FREITAS, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração e aplicar multa no montante de 1% (um por cento) do valor atualizado da causa, nos termos do art. 1026, § 2º, do CPC de 2015.; **Processo: ED-ED-RR - 94-34.2015.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: REGINA CELIA BONATTO, Advogado: Régis Eleno Fontana, Advogado: Vagner Von Diemen, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Wladimir Roberto Vieira Júnior, Advogada: Mariana Viana Fraga, Advogado: Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração para sanar omissão no julgado, com efeito modificativo, e determinar o retorno dos autos ao mm. Juízo de primeiro grau, para que, considerando o quanto deferido por esta c. Corte, analise o primeiro e o segundo pedido constantes da petição inicial, como entender de direito.; **Processo: ED-ARR - 10557-84.2015.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Advogado: Diego Borges Costa, Embargado(a): GABRIEL EDUARDO CASTRO MENEZES DE BARRETO, Advogado: Adilson de Oliveira Siqueira, Advogado: Jorge Normando de Campos Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 993-35.2016.5.11.0201 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogada: Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): ERIVAN COMAPE MOTA, Advogado: Daniel Félix da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração da empresa.; **Processo: ED-RR - 1177-69.2016.5.05.0132 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: SIDNEY CARNEIRO BRANDAO, Advogado: Frederico Augusto Mesquita dos Reis Marinho, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fabiana Galdino Cotias, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): NIPPON ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-ARR - 1187-26.2016.5.09.0513 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Tatiana Maria Lacerda Lima, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: José Cardoso Teixeira Júnior, Procurador: Manoel Jorge e Silva Neto, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do Ato GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: ED-RR - 1001672-56.2016.5.02.0431 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: MURILO SILVA MANIAS, Advogado: José Hilton Silveira de Lucena, Advogado: Mauro de Azevedo Menezes, Advogada: Rayza Helenna Brito de Lucena, Embargado(a): PULLMANTUR SA, Advogado: Maria Jose Rocha Santos, Advogado: Marcelo Fortes Giovannetti dos Santos, Embargado(a): PULLMANTUR CRUZEIROS DO BRASIL LTDA. E OUTRAS, Advogado: Marcelo Fortes Giovannetti dos Santos, Advogado: Anna Flavia Santos Emerenciano Maia, Advogado: Laura Carolina Monteiro Fontolan e Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do Ato GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: ED-RR - 12024-87.2017.5.18.0018 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA, Advogado: Fabiano Santos Borges, Advogado: Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Embargado(a): JOSE GERALDO



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

38

SARAIVA, Advogado: Paulo Sérgio da Cunha, Advogado: Fábio Fagundes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.;

Encerrou-se a sessão no dia dezessete de março de dois mil e vinte, à zero hora do dia antecedente ao dia dezoito de março de dois mil e vinte. Os processos previstos para julgamento presencial no dia dezoito de março de dois mil e vinte foram retirados de pauta, tendo em vista o art. 4º, § 2º, do Ato GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). E, para constar, lavrei a presente ATA, que vai assinada pelo Exmo. Ministro-Presidente aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
Presidente da Turma